

Governo do Estado do Rio de Janeiro Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro Diretoria Administrativa

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

Termo de Apostilamento Nº 002 ao Contrato CEDAE nº 012/2021 (DPE), firmado em 17/02/2021, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE), e a CS BRASIL FROTAS LTDA.

A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE), representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 2 (RILC), nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato CEDAE nº 012/2021 (DPE), Processo nº E-12/800443/2020 tem por objeto à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE SERVIÇO", contratado mediante Pregão Eletrônico nº 700/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme art. 194 do RILC e cláusula décima do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar a **concessão do reajustamento da 2ª anualidade**, na ordem de aproximadamente 0,213, com aplicação a partir de 06/01/23, representando o valor de R\$ 117.712,94 (cento e dezessete mil setecentos e doze reais e noventa e quatro centavos), e que, após a dedução das parcelas da 1ª anualidade, chegou-se ao valor final de R\$ 23.468,79 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos), conforme planilha index 55741497, utilizando como base os índices IGPM/FGV JAN/23, e Relatório de Revisão dos Cálculos do Reajustamento, index 55927659 do processo administrativo referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consonância ao previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 2 (RILC), art. 194, §§ 4 e 5º a alteração do valor do contrato para fazer face ao reajuste dos preços previstos, quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado, não caracteriza alteração, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023:

Programa de Trabalho: 2200022016 Elemento de Despesa: 339039

Fonte de Recursos n.: 10

Conta Contábil: 411110302

Centro de Custos n.: DE08030000

ID da Reserva Orçamentária nº: 2023000241

CLÁUSULA QUINTA – Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através de correspondência, autuada conforme index 35462296, no processo administrativo de referência, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

CLAUSULA SEXTA – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores - DFI Reg.: 8-000993-4 - CEDAE

Respondendo pela Diretoria Administrativa - DAD



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos**, **Diretor Financeiro**, em 24/07/2023, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730</u>, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=6, informando o código verificador **56254542** e o código CRC **6D512F95**.

Referência: Processo nº E-12/800.443/2020 SEI nº 56254542